



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01
Pregão Eletrônico nº. 029/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico supracitado, formulado por empresas interessadas em participar do referido certame.

1. DA PREGOEIRA

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cabe esclarecer que o referido pedido de esclarecimento apresentado não possui natureza recursal e, portanto, não gera efeito suspensivo, tampouco enseja a remessa à autoridade competente. Nesta fase processual, o Pregoeiro detém plenos poderes para analisar e decidir sobre quaisquer questionamentos ou contestações relacionadas ao texto do edital, e ao setor técnico/requisitante, cabe analisar e decidir sobre a qualquer matéria de cunho técnico, em conformidade com a legislação aplicável.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame estava agendada para ocorrer no dia 18/03/2025 às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha edição de nº 2112, pág. 06.

2.2. As solicitantes encaminharam através de e-mail, dentro do prazo, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

QUESTIONAMENTO Nº 01:

No grupo 02 – Item 6 - Autoclave Horizontal 100L. O descritivo cita “Sistema automático de abertura e fechamento das portas tipo guilhotina com sistema anti-esmagamento”, porém no item a seguir (3-) diz ser uma porta. Qual seria a quantidade correta de porta do equipamento em questão??

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico nº: 029/2025

Pregoeiro: **Julia Prandini**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27) 3149-7316
Compras.gov ID nº 90029



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO** **Diretoria de Compras Governamentais**

Considerando que a matéria abordada no presente questionamento possui natureza estritamente técnica, a questão foi encaminhada para análise do Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), que se manifestou nos seguintes termos:

“Por equívoco, onde está escrito “das portas” lê-se “da porta”. Portanto o solicitado é apenas uma porta tipo guilhotina.”

QUESTIONAMENTO Nº 02:

Solicitamos esclarecimentos a respeito da necessidade da exigência de alguns itens relativos a manutenção corretiva e preventiva como condição para a participação, se há possibilidade de revisão dos critérios estabelecidos no edital, considerando que o pregão seria para compra de equipamento e não para prestação de serviço, pois essas exigências são de dois objetos distintos. Assim solicitamos que seja retirada esta exigência de "manutenção preventiva e corretiva" do descritivo dos itens que contemplam tal exigência.

RESPOSTA:

Considerando que a matéria abordada no presente questionamento possui natureza estritamente técnica, a questão foi encaminhada para análise do Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), que se manifestou nos seguintes termos:

“Em relação à exigência de manutenção preventiva e corretiva descrita no edital, considerando o pedido e com o intuito de ampliar a participação de fornecedores, informamos que será acatada a solicitação de aceitar somente a manutenção corretiva, incluindo as peças, se necessário, para o correto funcionamento do equipamento no período de 12 meses.

Dessa forma, a exigência de manutenção preventiva será desconsiderada do descritivo dos itens em questão.”

QUESTIONAMENTO Nº 03:

Será necessário a instalação e treinamento para o item 02: APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL?

RESPOSTA:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO** **Diretoria de Compras Governamentais**

Considerando que a matéria abordada no presente questionamento possui natureza estritamente técnica, a questão foi encaminhada para análise do Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), que se manifestou nos seguintes termos:

“Sim, será necessária a instalação e o treinamento para o APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL, pois de acordo com o edital, a garantia do equipamento começa a contar a partir da data da instalação, portanto é fundamental realizar testes (verificar o funcionamento do equipamento, incluindo a emissão de raios-X, movimentação da coluna e ajustes de configuração) para garantir que o aparelho esteja funcionando corretamente.

Além disso é necessário que seja feito um treinamento básico para demonstrar o funcionamento do aparelho, incluindo ligar/desligar, ajustes de exposição, posicionamento do cabeçote após o uso, posicionamento do paciente e medidas de segurança.”

QUESTIONAMENTO Nº 04:

No item 07 do descritivo da autoclave de 100 litros especifica que a tubulação deve ser de cobre, seria a tubulação de despressurização ou a que conduz a água para o ralo?

RESPOSTA:

Considerando que a matéria abordada no presente questionamento possui natureza estritamente técnica, a questão foi encaminhada para análise do Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), que se manifestou nos seguintes termos:

“Seria de ambas as partes.”

Vila Velha, 14 de março de 2025.

Julia Prandini
Pregoeira Municipal